DECRETO Nº 114, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

"Altera o Decreto nº 102/2011, alterado pelo Decreto nº 107/2011"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica acrescida a alínea "d", no artigo 2º, do Decreto nº 102, de 27 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

"*d) Anexo IV – Para Professor de Ensino Fundamental II – Educação Artística*."

Art. 2º) Fica suprimido o inciso VII, do artigo 10, do Decreto nº 102, de 27 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 107, de 08 de novembro de 2011.

Art. 3º) Ficam acrescidos, os incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX, no artigo 10, do Decreto nº 102, de 27 de outubro de 2011, com as seguintes redações:

"*XIII - Remoção por permuta dos Professores de Ensino Fundamental II, das 9:00 às 16:00 horas (ininterruptamente) na Secretaria Municipal de Educação: dia 28/11/2011;*"

"*XIV - Inscrição para atribuição de classes/aulas aos Professores de Ensino Fundamental II: Dia 29/11/2011, nas EMEFs;*"

"*XV - Entrega das inscrições dos Professores de Ensino Fundamental II, na SEMEI: dia 30/11/2011;*"

"XVI – Sessão de atribuição de aulas livres ao Professor de Ensino Fundamental II: Dia 05/12/2011, às 18h30, na EMEF "Prof. João Simões";"

"*XVII – Sessão de atribuição de aulas ao Professor de Ensino Fundamental II na unidade escolar: Dia: 06/12/2011, às 18h30;*"

"*XVIII - Remessa do saldo de aulas de Educação Física e Educação Artística de todas as EMEFs/EMEBs à SEMEI: dia 07/12/2011, até às 16h00;*"

"XIX – Sessão de atribuição de aulas à titulo de carga suplementar aos Professores de Ensino Fundamental II: Dia 08/12/2011, às 18h30, na EMEF "Prof. João Simões"."

Art. 4º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 22 de novembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS